



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 15665/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

### SUPLEMENTAÇÃO:

#### **ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.453.0015.2.165 – Manutenção dos Terminais Urbanos

3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$

7.500,00

#### **ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.244.0019.2.090 – Manutenção dos Serviços Especializados às Famílias e Indivíduos – FMAS

3.3.90.08.00.00 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$

1.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

### DEDUÇÃO:

**ÓRGÃO – Gabinete do Prefeito**

UNIDADE – Gabinete do Prefeito

02.010.04.122.0002.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$

8.500,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de julho de 2020.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**

---

**CERTIDÃO**

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.665/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 14/07/2020, às 17:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0185371** e o código CRC **57A8B1BC**.

